



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE VALOR COM BASE NOS ARTS. Nº 72 E 75, II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha para a Câmara Municipal de Monte Alto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Copo descartável 180 ml – Transparente ou branco, acondicionados em caixas com 2.500 unidades	20 caixas	R\$ 124,48	R\$ 2.489,60
2	Copo descartável 250 ml- Transparente ou branco, acondicionados em caixas com 2.000 unidades	5 caixas	R\$ 159,25	R\$ 796,25
3	Guardanapos de papel 18x19,5 (5.000 unidades/caixa)	2 caixas	R\$ 87,75	R\$ 175,50
4	Saco de lixo preto 20l com 100 unidades	20 pacotes	R\$ 19,47	R\$ 389,40
5	Saco de lixo preto 40l com 100 unidades	20 pacotes	R\$ 26,79	R\$ 535,80
6	Saco de lixo preto 60l com 100 unidades	20 pacotes	R\$ 40,10	R\$ 802,00
7	Saco de lixo preto 100l com 100 unidades	5 pacotes	R\$ 63,60	R\$ 318,00
8	Pano multiuso mínimo 240 metros	1 rolo	R\$ 109,49	R\$ 109,49



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



9	Papel interfolhado com 800 -1.000 folhas	230 pacotes	R\$ 18,72	R\$ 4.305,60
10	Copos para café 50 ml acondicionados em caixas com 5.000 unidades	2 caixas	R\$ 142,33	R\$ 284,66
11	Mexedores de café de plástico acondicionados em caixas com 5.000 unidades	1 caixa	R\$ 116,45	R\$ 116,45
12	Dispenser para Papel Toalha Interfolha Dispenser de parede, fabricado em material resistente, com sistema que permite a retirada de uma folha de papel toalha interfolha por vez. Compatível com pacotes de papel toalha interfolha de tamanho padrão.	12 unidades	R\$ 58,01	R\$ 696,12
TOTAL				R\$ 11.018,87

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 0016, de 05 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultada nos termos do art. 9º, I, da Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº 17 de 2023.

2.3. A presente aquisição visa garantir o abastecimento de materiais descartáveis essenciais para a copa e cozinha da Câmara Municipal de Monte Alto, assegurando a adequada realização das atividades administrativas, reuniões e eventos institucionais. Os itens, como copos descartáveis, guardanapos e papel interfolhado, são de uso contínuo e indispensáveis para a higiene, organização e praticidade no atendimento a servidores, parlamentares e visitantes. Dessa forma, a contratação se faz necessária para manter a regularidade dos serviços e o bom funcionamento da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais descartáveis para copa e cozinha, essenciais para o dia a dia da Câmara Municipal de Monte Alto. Os itens foram definidos



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



com base na demanda recorrente, conforme características detalhadas e as quantidades estimadas estão descritas na tabela do item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deverá conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A Contratada deverá fornecer os produtos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, no prédio da Câmara Municipal de Monte Alto, com sede na Rua Quinze de Maio nº 650 - Bairro Centro - CEP 15.910-000 - Monte Alto, São Paulo, durante o horário de funcionamento das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

6. Modelo de fiscalização da execução do objeto

6.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, VI).

6.2.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, III);

6.2.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, quando for o caso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, IV).

6.3. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando for o caso, para fins de empenho de despesa e de pagamento (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 25, III).

6.4. A formalização do ajuste será via nota de empenho, haja vista tratar-se de compra direta, razão pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor:

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

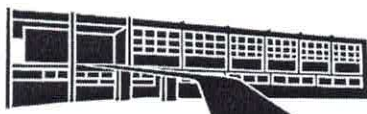
8.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.8. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.9. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSAURIOS



8.3. As regras inerentes a entrega dos documentos para fins de habilitação seguirão o disposto no artigo 70º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.018,87 (onze mil, dezoito reais e oitenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 04

01-Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal

01.031.2001.2.001- Custeio dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.21- Material de copa e cozinha.

Monte Alto, 18 de março de 2025.

Elaborado por:

Vanessa Almeida Amorin
Auxiliar Técnico Legislativo



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

